

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer as diretrizes de Responsabilidade Social Corporativa na Rede D'Or, promovendo continuamente a geração de valor para os públicos de relacionamento nas regiões onde a Rede D'Or atua.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. As diretrizes contidas nesta Política aplicam-se às unidades hospitalares, áreas corporativas e outras unidades de negócio da Rede D'Or e deverão ser observadas por colaboradores diretos ou indiretos.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- (a) PEESGDOR – Planejamento Estratégico ESG da Rede D'Or
- (b) POLDOR 005 – Política de Sustentabilidade
- (c) POLDOR 017 – Política de Direitos Humanos
- (d) Código de Conduta da Rede D'Or
- (e) POLDOR 023 – Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*

4. REFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS UTILIZADAS E APLICAÇÃO

- 4.1. Esta Política se baseia em documentos direcionadores que incluem, mas não se restringem aos seguintes:
- (a) Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU;
 - (b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
 - (c) Norma internacional da *International Organization for Standardization* – ISO 26.000;
 - (d) Diretrizes do *Global Reporting Initiative* – GRI.

5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Comunidades: aquelas com as quais a Rede D'Or interage em função das suas operações.

- 5.2. Desenvolvimento sustentável: promoção do desenvolvimento, visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras.
- 5.3. Governança corporativa: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle.
- 5.4. Investimento social privado: É o uso voluntário, planejado e monitorado de recursos privados para consecução de ações de interesse público, com ou sem utilização de incentivos fiscais.
- 5.5. Público de relacionamento, público de interesse ou stakeholder: conforme definição constante da POLDOR 023 - Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*.
- 5.6. Responsabilidade social corporativa: condução dos negócios e das atividades de maneira comprometida com o desenvolvimento sustentável, participando e promovendo o diálogo ético e transparente com seus públicos de interesse, considerando suas expectativas, necessidades e contextos social, cultural, econômico, político e ambiental.

6. DIRETRIZES

- 6.1. Incorporar e disseminar internamente os conceitos de Responsabilidade Social Corporativa como parte da cultura da Rede D'Or;
- 6.2. Capacitar colaboradores e sensibilizar médicos, pacientes, clientes, parceiros e fornecedores para temas relativos à Responsabilidade Social Corporativa;
- 6.3. Construir uma reputação de excelência em cidadania empresarial, reconhecendo os impactos da Rede D'Or nas regiões em que atua e do poder de contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- 6.4. Promover ações de Investimento Social Privado nas regiões de atuação da Rede D'Or, contribuindo para a construção de uma sociedade mais equilibrada e justa;
- 6.5. Garantir o diálogo permanente com as comunidades, respeitando seus valores e interesses;
- 6.6. Contribuir na construção participativa de políticas públicas e/ou de agendas coletivas de desenvolvimento sustentável;
- 6.7. Promover ações de promoção de saúde e prevenção de doenças nas regiões de atuação da Rede D'Or;
- 6.8. Apoiar e/ou desenvolver projetos de acesso à saúde para pessoas de baixa renda;
- 6.9. Destinar parte dos resultados gerados para apoiar iniciativas de caráter social, educacional e ou cultural, como parte do programa de Investimento Social Privado, que observa as disposições desta Política.

7. INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

- 7.1. Localização Geográfica: a Rede D’Or promove ações de investimento social privado nas regiões em que estão localizadas suas unidades de negócios, contribuindo e estimulando a agenda coletiva de desenvolvimento sustentável nas regiões onde atua.
- 7.2. Selecionar, para fins de investimento social, ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais das regiões onde a Rede D’Or atua.
- 7.3. Realizar ações de Investimento social estruturantes e convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) prioritários da Rede D’Or (Agenda 2030) e com políticas públicas em seis vertentes, priorizadas em função do potencial de contribuição da Rede D’Or:
 - 7.3.1 Promoção de saúde e prevenção de doenças: Promoção e apoio das ações de promoção e prevenção nas regiões de atuação da Rede D’Or;
 - 7.3.2 Acesso à Saúde: Apoiar projetos eventualmente ligados à saúde e voltados para minorias e populações de baixa renda.
 - 7.3.3 Inclusão Social: Apoiar projetos que, dentre outras ações, possam gerar trabalho e renda e assegurem aos indivíduos e suas famílias a autonomia necessária.
 - 7.3.4 Educação Ambiental: Apoio ao meio ambiente, através da realização de programas de formação voltados para crianças, jovens e educadores;
 - 7.3.5 Promoção Cultural: Valorização e promoção do desenvolvimento da cultura e das artes nas áreas de música, teatro, literatura e cinema.
 - 7.3.6 Esporte: Contribuir para o desenvolvimento e prática de esportes junto as crianças e jovens da região onde a Rede D’Or atua.
- 7.4. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) prioritários para a Rede D’Or são definidos conforme Planejamento Estratégico ESG (“PEESGDOR”);
- 7.5. O processo de seleção de iniciativas de Investimento Social considera requisitos específicos determinados pela Rede D’Or.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

- 8.1. Os papéis e responsabilidades estão definidos na NORDOR 104 – Papéis e Responsabilidades na Gestão ESG, cabendo em linhas gerais:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| i. Conselho de Administração | Aprovar esta Política |
| ii. Diretoria Executiva | Contribuir para a implementação desta política |

- | | |
|--|---|
| iii. Comissão Interna de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas | Orientar, acompanhar e avaliar a implementação desta política. |
| iv. Gerência de Comunicação | Atuar como gestora da implementação e da divulgação, acompanhamento e avaliação desta política na Rede D'Or |

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Esta Política, denominada de Política de Responsabilidade Social, foi aprovada em sua primeira versão pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de agosto de 2021. Sua atualização foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2024.
- 9.2. Casos omissos ao exposto nesta Política deverão ser encaminhados para a gerência de Marketing e deliberados pela Vice-Presidência Médica.